

[Assinatura
Qualificada]
Vitor Manuel
Rodrigues
Pereira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Vitor
Manuel Rodrigues
Pereira
Dados: 2026.05.06
15:53:15 +01'00'

V/P
CARTÓRIO NOTARIAL
VITOR PEREIRA
Livre 68-A
Fls. 38


ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

___ No dia seis de Maio de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Vitor Manuel Rodrigues Pereira, sito na Avenida Jaime Cortesão, número 20-A, em Miraflores, Algés, Oeiras, perante mim, o Notário, compareceu como outorgante: _____

___ JOSÉ SEVIVAS MARRACHO, divorciado, natural de Angola, com domicilio profissional na Rua Luís Derouet, 27, 3º esquerdo, freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa, CP 1250-150, portador do cartão de cidadão número 08296151, emitido pela República Portuguesa e válido até 19 de Março de 2031, que outorga na qualidade **Presidente da Direcção**, e em nome e representação da associação denominada **“FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO”**, pessoa colectiva de utilidade pública, com o NIPC 501377751, e igual número de matrícula junto da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede no dito domicilio profissional do outorgante, devidamente registada junto do RCBE, conforme consulta online, que efectuei, qualidade e poderes para o acto que verifiquei pelo acesso online, à certidão permanente do registo comercial, através do código 0687-2240-8553, e pelas actas 193, de 06 de Outubro de 2024, e respectivo termo de posse do mesmo dia, 199, de 19 de Outubro de 2025, e 201, de 22 de Março de 2026; ___

___ **Verifiquei** a identidade do outorgante pela exibição do seu referido documento de identificação. _____

___ **Pelo outorgante, na qualidade em que figura, foi dito:** _____

___ Que a sua representada é uma pessoa colectiva de direito privado,

com estatuto de utilidade pública, sem fins lucrativos, que se rege actualmente pelos estatutos constantes de escritura de Alteração Integral de Estatutos, outorgada no dia nove de Novembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial de Rui Manuel Justino Januário, sito em Lisboa, lavrada a folhas trinta e sete do respectivo livro Quatrocentos e Sessenta e Nove – A, e de escrituras posteriores de Alterações Parciais, uma outorgada no dia vinte de Dezembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Lígia Mafalda Valdez Milagres Pontes Garcia, sito em Loures, lavrada a folhas vinte e uma do respectivo livro Setenta e Dois – C, e outra outorgada no dia dez de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, neste Cartório, lavrada a folhas cento e trinta e sete, do livro Trinta e Três - A, tudo conforme consultei através do portal <https://publicacoes.mj.pt>; _____

____ Que nas reuniões de Assembleia Geral, de dezanove de Outubro de dois mil e vinte e cinco, e de vinte e dois de Março de dois mil e vinte e seis, a que aludem as Actas números Cento e Noventa e Nove e Duzentos e Um da Federação, foi aprovado por unanimidade, respectivamente: _____

____ - **alterar a sede social** da Associação para a Rua General Ferreira Martins, número 10, 2º A, Miraflores, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, CP 1495-137, e consequentemente **alterar parcialmente** os respectivos estatutos, no que respeita ao **número um, do artigo segundo**; e, _____

____ - **alterar ainda parcialmente** os mesmos estatutos, no que

respeita aos **artigos quinto e vigésimo quarto, número cinco e alínea b) do mesmo número do artigo vigésimo quinto; e artigo septuagésimo terceiro;** _____

___ Que ele outorgante, pela presente escritura, **vem efectivar** as mencionadas deliberações de dezanove de Outubro de dois mil e vinte e cinco, e de vinte e dois de Março de dois mil e vinte e seis, nos termos ali aprovados, e consequentemente, dar novas redacções aos mencionados artigos, que passarão a ser as seguintes: _____

“Artigo 2.º

(Denominação, Sede e Representações)

1. A Federação Portuguesa de Tiro, também designada abreviadamente por FPT, tem a sua sede na Rua General Ferreira Martins, número 10, 2º A, Miraflores, União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, CP 1495-137, podendo ser transferida para qualquer outro local dentro do Distrito de Lisboa, por deliberação da Assembleia Geral. _____

2. (...) _____

Artigo 5.º

(Membros Honorários)

1. (...) _____

2. São ainda Membros Ordinários as demais entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela FPT, nos termos legalmente admissíveis, não lhes sendo aplicáveis os direitos e obrigações que não lhes foram legalmente aplicáveis ou exigíveis. _____

3. Tanto para a sua admissão como para a sequente manutenção da filiação na FPT, os Clubes têm de preencher, sob pena de exclusão, as seguintes condições: _____

- a) Ter um mínimo de 20 associados, salvo se, por imperativo do desenvolvimento regional das modalidades, a Direção da FPT aceitar um número inferior. _____
- b) Caso a FPT constate que não se verifica, em determinado momento, uma das condições previstas na alínea anterior, ficará o Clube impedido de exercer os seus direitos não desportivos, nomeadamente o de estar representado em Assembleia Geral. _
- c) Declarar previamente à Direção da FPT as modalidades que pretendem praticar no âmbito do seu objecto estatutário. _____

Artigo 24.º

(Eleição dos Delegados)

1. Os Delegados à Assembleia Geral, são eleitos ou designados, não sendo designados, a eleição é realizada por sufrágio directo e universal em Assembleia Electiva, nos termos do Regulamento Eleitoral e resultante da aplicação das seguintes regras de apresentação de Candidatos a Delegados: _____

- a) Clubes filiados na F.P.T: 56 Delegados, eleitos em sufrágio directo e universal de entre os seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., correspondentes a 70% dos Delegados à Assembleia Geral, a distribuir da seguinte forma (sem prejuízo do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 5º do presente estatuto e da al. b) do artigo 28.º do Regulamento Eleitoral): _____

- i. Um Candidato a Delegado, apresentado a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva e/ou designado como referido em 1., por cada Clube, obedecendo aos critérios descritos no Regulamento Eleitoral. _____
- ii. Caso não se verifique o preenchimento das vacaturas pela aplicação do disposto na subalínea anterior: metade das vagas sobrantes serão distribuídas à razão de um Candidato a Delegado, a apresentar a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., por cada classificado no ranking de Clubes, iniciando-se a atribuição ao 1º classificado e os restantes aos seguintes; e a outra metade distribuindo os Candidatos a Delegados, a apresentar a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., pelos Clubes, mediante a aplicação do método de Hondt ao número de filiados em cada clube. _
- iii. Caso, da aplicação conjugada das regras constantes das subalíneas anteriores resulte o direito a apresentar a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., mais de 7 (sete) Candidatos a Delegados à Assembleia Geral, a um ou mais Clubes, o direito a apresentar o(s) Candidatos a Delegado(s) em excesso a sufrágio, directo e universal, dos seus pares na Assembleia Electiva referida em 1., será distribuído pelo método de Hondt, pelos Clubes que não tenham alcançado aquele número de Delegados. _____

- b)** As outras entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela F.P.T, podem ser representadas na Assembleia Geral, nos termos do artigo 38.º n.º 2 do Regime Jurídico das Federações Desportivas, por 1 delegado, sendo este número descontado à representação atribuída aos clubes, prevista na al. a), sendo designados por acordo entre as entidades elegíveis. _____
- c)** Os Atletas, Treinadores e Árbitros ou Juízes de Tiro, terão o direito a eleger por e entre cada grupo de Agentes Desportivos, os seguintes Delegados à Assembleia Geral: _____
- i.** Representantes de Atletas, doze Delegados, correspondentes a 15% dos Delegados à Assembleia Geral; _____
 - ii.** Representantes de Treinadores, seis Delegados, correspondentes a 7,5% dos Delegados à Assembleia Geral;
 - iii.** Representantes de Árbitros ou Juízes de Tiro, seis Delegados, correspondentes a 7,5% dos Delegados à Assembleia Geral. _____
- d)** As Associações de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea c) têm direito a nomear os seguintes Delegados: _____
- i.** Associação de Atletas: um Delegado; _____
 - ii.** Associação de Treinadores: um Delegado; _____
 - iii.** Associação de Árbitros ou juízes de Tiro: um Delegado. _____
- e)** Caso exista mais de uma Associação de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea d), o Delegado que as

representa será eleito entre elas. _____

2. Os Delegados atribuídos às Associações de Agentes Desportivos, nos termos da alínea d) do nº 1, integram a representação dos Agentes Desportivos das respectivas categorias e serão descontados nas atinentes quotas. _____

3. Cada Delegado apenas pode representar uma entidade ou um grupo de Agentes desportivos e apenas tem direito a um voto. _____

4. Os Delegados atribuídos e a eleger pelos Clubes e pelas Associações de Agentes Desportivos referidas na alínea d), terão obrigatoriamente que ser sócios dessas entidades. _____

5. Os Delegados que forem eleitos pelos Agentes Desportivos referidos na alínea c) do nº 1, terão obrigatoriamente que ser Agentes Desportivos da respetiva categoria. _____

6. Os Delegados eleitos por Membros Ordinários terão que ser sócios de uma das entidades que o elegeu. _____

7. Os Delegados são eleitos ou designados pelo período de quatro anos, respeitando o seguinte: _____

a) Os Delegados que tenham de eleger nos termos da alínea a) do nº 1, serão eleitos e/ou designados até ao dia 31 de janeiro do ano de eleição; _____

b) As Associações de Agentes Desportivos que por via do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1, tenham que eleger os seus Delegados, deverão fazê-lo até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

c) A designação por acordo das entidades elegíveis dos Delegados previstos na al. b), relativos às entidades que promovam,

praticuem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela F.P.T, ocorre no mesmo prazo referido nas alíneas anteriores. _____

d) O direito a apresentar o(s) Candidato(s) a Delegado(s) fixa-se aquando da marcação para eleições dos Delegados à Assembleia Geral. _____

e) A substituição dos Delegados, em caso de vacatura ou impedimento é estabelecida no Regulamento Eleitoral. _____

f) Cada Delegado à Assembleia Geral pode fazer-se acompanhar de um assessor para o coadjuvar nos trabalhos da Assembleia.

Artigo 25.º

(Ranking)

1. (...) _____

2. (...) _____

a) (...) _____

b) (...) _____

c) (...) _____

d) (...) _____

i) (...) _____

ii) (...) _____

iii) (...) _____

3. (...) _____

4. (...) _____

5. O desempate entre Clubes, para efeitos de ranking, será efectuado sucessivamente, por um dos seguintes métodos: _____

a) (...)

b) Se se mantiver o empate, pela maior antiguidade, contando-se para o efeito a data em que a Direção admitiu provisoriamente o Clube; _____

c) (...) _____

6. (...) _____

Artigo 73.º

(Entrada em Vigor)

Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após a outorga da respectiva escritura pública e realização das publicações oficiais, nomeadamente no que diz respeito à representação dos Clubes ou entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela FPT em Assembleia Geral.” _____

___ **Adverti** o outorgante: _____

- De que deve ser promovido o registo comercial obrigatório no prazo de dois meses, a contar de hoje; _____

___ **Arquivo:** _____

- O suporte em papel da certidão permanente do registo comercial. ____

- As fotocópias das actas e termo de posse; _____

- O certificado de admissibilidade de firma ou denominação adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 09 de Abril de 2026, válido até 09 de Julho de 2026 (inclusivé), obtido através do site www.eportugal.gov.pt com o código de acesso 7026-0286-3105.

___ Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu

conteúdo, e a tudo confiro **fé pública** por delegação do Estado Português.

MOSCÉ SEVÍVAR MARAELHO

O Notário,

V. por, em 12 de junho de 2026

Conta registada sob o nº **PD994/2026**



